



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
TALES ALVES SARAIVA

PROJETO DE LEI Nº 058 de 2020

“Altera e dá nova redação à Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007, que institui o Auxílio Alimentação, em pecúnia, aos profissionais do magistério em efetiva regência de classe ou prestam apoio técnico-pedagógico na Secretaria de Educação, bem como aos diretores, vice-diretores, coordenadores de Educação Infantil e secretários escolares, na forma que indica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Maracanaú decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.234, de 11 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando o Art.1º no § 1º e criando o item VII correspondente:

“VII - Intérpretes e Instrutores de Libras;”

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 16 de março de 2020.


TALES ALVES SARAIVA
Vereador





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei incluir na lei 1.234 de 11 de julho de 2007 que institui o Auxílio Alimentação, em pecúnia, aos profissionais do magistério em efetiva regência de classe ou prestam apoio técnico-pedagógico na Secretaria de Educação, bem como aos diretores, vice-diretores, coordenadores de Educação Infantil e secretários escolares, o item VII, no § 1º, do Art. 1º, os Interpretes e Instrutores de Libras.

Os profissionais estão continuamente exercendo funções (Intérprete de Libras e Instrutor de Libras) que se equivalem a desempenhada pelo profissional do magistério em sala de aula, quando os mesmos estão atando na rede de ensino lotados pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Diante da discussão desse projeto de lei, pela relevância dessa matéria conclamo os nobres pares, desta casa para a **APROVAÇÃO** deste relevante projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, Estado do CEARÁ, 16 DE MARÇO de 2020.

TALES ALVES SARAIVA
Vereador

